

**Decreto Nº. 484/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.**

“Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.”

Considerando que foram apresentados a esta municipalidade fortes indícios de infração penal cometida na condição de servidor público municipal;

Considerando a instauração do Inquérito Policial de nº 94/2017, encaminhado a esta municipalidade;

Considerando a gravidade do crime de Peculato, tipificado a teor do artigo 312 do Código Penal Brasileiro, e a prática de infração punível com demissão prevista no art. 173 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Nº 631/2011;

Considerando a discricionariedade que goza a administração pública, especialmente no que concerne à oportunidade e conveniência;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**DECRETA:**

Art. 1º. Determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a verificação da prática de infração administrativa, prevista no artigo 173 da Lei 631/2011, punível com demissão, pelo servidor Aldeman Rodrigues de Carvalho (matrícula nº 803).

Art. 2º. Determino o imediato afastamento do servidor Aldeman Rodrigues de Carvalho de suas funções, considerando a discussão acerca da prática do




crime de Peculato no uso das atribuições de servidor público do Município de Peixe – TO, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4°. O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta dias), prorrogável, excepcionalmente, por igual período.

Art. 5°. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Peixe nomeada no Decreto N°. 311/2017, cuja cópia deverá ser anexada, será a mesma responsável pela condução deste PAD.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.



JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES  
Prefeito Municipal